



# Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS          |                              |
|------------------------------------|------------------------------|
| Processo Administrativo nº 46/2019 | Pregão Presencial nº 21/2019 |

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAIBATÉ, PODER EXECUTIVO**, sito à Av. Padre Réus, nº 1582, Centro, Caibaté/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.006/0001-12, imputado neste ato por seu Prefeito **Amauri Pires da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 434.440.080-15, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa **Mauri Thiele Ferragem - EPP**, sito à Rua Néco Januário, inscrita no CNPJ sob o nº 16.101.712/0001-37, representada neste ato por Mauri Thiele, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 894.944.400-30, doravante denominada **COMPROMITENTE**, para Registro de Preços referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira, com fundamento no **Edital do Pregão Presencial em epígrafe**, regendo-se pelas condições estabelecidas no presente Edital e pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, do Decreto Municipal nº. **3.162/2014**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município do Caibaté, da LC nº. 123/06, que institui o Estatuto Nacional das MEs e EPPs, bem como, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente compromisso constitui-se no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme quantitativos e qualitativos indicados no **Anexo Único desta Ata**, no **Edital de Pregão nº 21/2019** e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição ou juntada.

1.2. As quantidades dos materiais constantes do **ANEXO ÚNICO** são estimativas do consumo, portanto **não representam obrigação de aquisição pela Administração**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO**

2.1. Os preços registrados, em consonância com a proposta vencedora, são os constantes do **Anexo Único**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

3.2. Sobrevindo a necessidade do **MUNICÍPIO**, este apresentará ao **COMPROMITENTE** a relação dos produtos e quantidades a serem entregues acompanhada da respectiva requisição/nota de empenho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 A empresa que for vencedora em cada item, deverá entregar o material licitado junto ao prédio sede Da Secretaria de Obras, localizado na Rua 15 de Maio, 1252, Caibaté, RS, no prazo de até **25 (vinte e cinco)** dias a contar da solicitação de entrega e de acordo com os pedidos feitos por esta, **sem qualquer custo adicional ao município.**



4.2 A Administração Municipal realizará a necessária conferência, mediante confrontação dos produtos entregues com as especificações constantes no Anexo I e na proposta vencedora.

4.3 Se o objeto não corresponder ao exigido pela Administração, a licitante deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data de sua notificação, as substituições necessárias, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções editalícias e legais previstas para o caso.

4.4 Eventual atraso ocorrido por parte do contratado implicará em atraso proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções editalícias e legais previstas para o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO**

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do **MUNICÍPIO**, com indicação da dotação orçamentária na nota de empenho quando de eventual contratação.

5.2. O **pagamento** será efetuado em 02 parcelas iguais, após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após regular processo de liquidação do empenho, da seguinte forma:

1ª parcela: até 30 dias após a entrega das mercadorias.

2ª parcela: até 30 dias após o pagamento da 1ª parcela.

5.3 O preço contratado, fixo e irrevogável, será aquele previamente registrado, o qual se considera completo, incluindo despesas de frete, seguro, tributos, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra não especificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a. contratar com o **COMPROMITENTE**, ou em igualdade de condições, dar preferência a este se contratar por outra forma;
- b. requisitar os produtos conforme sua necessidade, mediante a emissão de nota de empenho;
- c. dar ao **COMPROMITENTE** as condições necessárias a regular execução de eventual contrato;
- d. receber os produtos contratados, lavrar termo de recebimento, rejeitando-os no todo ou em parte caso não estejam de acordo com as especificações pactuadas;
- e. efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste compromisso.

6.2. Constituem obrigações do **COMPROMITENTE**:

- a. atender, nas condições pactuadas, todas as requisições de contratação durante o período de vigência deste compromisso;
- b. cumprir fielmente eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c. proceder ao fornecimento dos bens nas condições e prazo ajustados;
- d. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinário, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil ou quaisquer outros decorrentes da execução deste compromisso, isentando o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento dos bens e de qualquer tipo de demanda;



- e. manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. refazer, às suas expensas, o que for executado em desacordo com o contratado;
- g. responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos bens fornecidos;
- h. responder por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento de suas obrigações venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros;
- i. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste compromisso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços terá validade/vigência durante o período de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

**8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior** ao praticado no mercado o **MUNICÍPIO** buscará sua adequação mediante negociação com o **COMPROMITENTE** ou com os demais licitantes classificados, se for o caso.

**8.1.1.** Não havendo êxito nas negociações, o registro será cancelado, respeitados os contratos firmados.

**8.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se **inferior** ao praticado no mercado o **MUNICÍPIO** poderá promover o adequado reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 8º do Decreto Municipal n.º 3.162/2014.

**8.3.** O registro poderá ser suspenso ou cancelado unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato/ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o comprometente não aceitar reduzir o preço registrado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**8.4.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito.

**8.5.** O registro poderá ser suspenso ou cancelado mediante solicitação por escrito do **COMPROMITENTE**, em caso de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita



# Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que a solicitação seja apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar contrato ou realizar o fornecimento.

**8.6.** Em caso de cancelamento do preço registrado, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades ao compromitente inadimplente.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1.** São motivos para rescisão de eventual contratação, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acrescidos dos seguintes:

- a. a reiteração de impugnação no fornecimento dos bens, evidenciando a incapacidade do **COMPROMITENTE** no cumprimento satisfatório do contrato/fornecimento;
- b. recusa ou atraso injustificado no fornecimento dos produtos requisitados, entrega em desacordo com o pactuado, reincidência em imperfeição já notificada pelo **MUNICÍPIO**, bem como, quaisquer das demais situações previstas neste compromisso; e
- c. quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

**9.2.** O **COMPROMITENTE**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do **MUNICÍPIO**, consoante prevê o artigo 77 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Pelo atraso injustificado no fornecimento dos bens requisitados, em desatenção aos prazos estipulados neste edital, será aplicada à **COMPROMITENTE** multa na razão de 1,00% (um por cento), ao dia, sobre o valor empenhado relativamente à parte inadimplente.

**10.2.** Pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido entre as partes, poderá ser aplicada à **COMPROMITENTE** multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho e/ou suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da devida substituição dos produtos.

**10.3.** Pelo não fornecimento dos bens requisitados, caracterizado após 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou mediante expressa recusa do **COMPROMITENTE**, serão cancelados o empenho realizado e o preço registrado, bem como aplicada ao **COMPROMITENTE** multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** As multas previstas neste Item não têm caráter compensatório, mas moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime o **COMPROMITENTE** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao **MUNICÍPIO**.

**10.5.** O **MUNICÍPIO** descontará de eventual pagamento o valor referente à imposição de penalidade prevista neste compromisso.

**10.6.** Caso o **COMPROMITENTE** não efetue o pagamento da multa aplicada no prazo de 10 (dez) dias, esta sofrerá suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, até o efetivo pagamento, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

**10.7.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**10.8.** Ocorrendo uma infração, o **COMPROMITENTE** será intimado para apresentar defesa



# Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.9.** O disposto neste compromisso não afasta, no que couber, a incidência do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** O **MUNICÍPIO** não se obriga a realizar futuras contratações decorrentes do objeto deste Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à **COMPROMITENTE** preferência em igualdade de condições.

**11.2.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga, RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

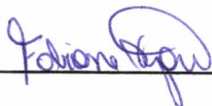
**11.3.** E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, de igual forma, teor e valia.

Caibaté, RS, 05 de setembro de 2019.

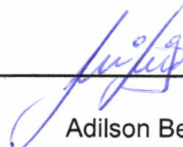
  
\_\_\_\_\_  
**AMAURI PIRES DA SILVA**  
**MUNICÍPIO DE CAIBATÉ**

  
\_\_\_\_\_  
Mauri Thiele Ferragem EPP  
Rua Neco Januário, 755  
Cerro Largo - RS  
46.101.712/0001-37  
**MAURI THIELE FERRAGEM - EPP**  
**COMPROMITENTE**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Fabiane Irena Severo Nyari

CPF nº827.696.990-91

  
\_\_\_\_\_  
Adilson Bentz

CPF nº 927.090.010-04

### ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### RELAÇÃO DOS PRODUTOS E RESPECTIVOS PREÇOS REGISTRADOS

| Item | Descrição do produto                     | Qtade | Unidade de Medida | Valor Unitário (R\$) |
|------|------------------------------------------|-------|-------------------|----------------------|
| 01   | Lâmpada vapor de sódio rosca e 40 150 w. | 300   | Unid.             | 38,00                |



# Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |       |       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|
|    | LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, FORMATO OVÓIDE, 150W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) $\geq 20$ , TEMPERATURA DE COR $\geq 2000K$ , VIDA ÚTIL MEDIANA $\geq 20000h$ , FLUXO LUMINOSO $\geq 15000lm$ . COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 60662                                                                                                                                                                                                                         |     |       |       |
| 02 | Relé Foto elétrico RM 74/NE. RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO, MAGNETICO, CORPO EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CONTATO NF (NORMALMENTE FECHADO) COM VIDA ÚTIL $\geq 15000$ OPERAÇÕES, 5 À 20 LUX PARA LIGAR E 40 LUX PARA DESLIGAR, TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT, -5° À 50°C, CONSUMO DE 0,8W , 1000W OU 1800VA, CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS VARISTOR DE 60J, DIMENSÕES MINIMAS DA BASE 74MM, ALTURA MINIMA DE 46,80MM, CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMA ABNT NBR 5123. | 150 | Unid. | 70,00 |
| 03 | Fita isolante rolos de 20 m (19mmx0,13mm) FITA ISOLANTE NA COR PRETA, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 30N/cm (MÍNIMO), ESPESSURA MÍNIMA 0,19mm, RESISTENTE AOS RAIOS UV, CLASSE DE TENSÃO A (ATÉ 750V), TEMPERATURA (0 - 105°C), NÃO PROPOGANTE DE CHAMAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONSTRUÍDO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 60454                                                                                                                                                                       | 30  | Unid. | 5,25  |
| 04 | Fio 1x2,5 flex. CABO ELETRICO ISOLADO, FORMADOS POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE, COM AREA DE SESSÃO 2,5MM², TENSÃO DE ISOLAMENTO 750V, ISOLAMENTO EM SILICONE PARA ATÉ 200°C, PARA USO AO TEMPO, CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 274 E ABNT NBR 16093                                                                                                                                                                                                                                                                          | 150 | Unid. | 1,65  |
| 05 | Base relé BASE PARA RELE FOTOELETRICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A RAIOS UV, CORPO ISOLANTE, COM SUPORTE, CONTATOS DE CARGA EM LATÃO ESTANHADO, CAPACIDADE DE CARGA DE 10A/15A - 127V/220V,COMPATIVEL COM ITEM 4 DESTA ATA, ABNT NBR 5123                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 30  | Unid. | 8,00  |
| 06 | Reator vapor de sódio 150 w. REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 150W 220V, COM ALÇA PARA USO EXTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 200 | Unid. | 72,00 |



Prefeitura Municipal de Caibaté - RS  
"Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                 |    |       |        |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|
|    | CAPACITOR INCORPORADOS, POTÊNCIA NOMINAL DE 168W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA $\geq$ 0,94, PERDA MÁXIMA DE 18W. CERTIFICAÇÃO COMULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593 |    |       |        |
| 07 | Haste de 1 metro completa com grade. De ferro com bico 150w reator 150W a vapor de sódio e base relé. Conforme descrição Item, 01, 02, 06                                                                       | 15 | Unid. | 187,00 |

*[Handwritten signature]*